



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 011/2017/DG - Manaus, 17 de janeiro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO,
EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa nº180/2006, de 21.11.2006, que criou a Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 0130/2016/FVTBV, datado de 23.11.2016, do Juiz do Trabalho Titular/Diretor do Fórum Trabalhista de Boa Vista do, Exmo. Dr. Izan Alves de Miranda Filho, encaminhando cronograma da Justiça Itinerante 2017;

CONSIDERANDO o teor do despacho do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional deste Egrégio Regional, Dr. Audaliphal Hildebrando da Silva, deferindo a Itinerância com vistas à realização de Tomadas de Reclamatórias, nos Municípios de Cantá (19.1 a 20.1.2017), Rorainópolis (23.1. a 27.1.2017) e São Luiz do Anauá (30.1.2017 a 03.02.2017) da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista (RR);

CONSIDERANDO que o Dr. Audaliphal Hildebrando Silva, Corregedor Regional deste Egrégio Regional solicitou à Diretora de Secretaria da Corregedoria, para que oficiasse ao Diretor do Fórum Trabalhista de Boa Vista (RR), para consultar à equipe de servidores que irão realizar a Tomada de Reclamatórias, se os mesmos não se opõem em custear as despesas às suas expensas, para recebimento *a posteriori* tão logo haja disponibilidade para custear o pagamento das despesas;

Considerando a CERTIDÃO juntada aos autos da Diretora de Secretaria Neila Hagge Belloni de Medeiros à pág. 25, da consulta positiva aos servidores interessados;

CONSIDERANDO que os serventuários se deslocarão, em **veículo oficial**, do próprio Fórum Trabalhista localizado na cidade de Boa Vista/RR, portanto não farão *jus ao adicional de deslocamento*;

CONSIDERANDO o teor do Ato nº.5/2016/SGP, determinando que o **pagamento do adicional de deslocamento será vedado** para as viagens relativas às itinerâncias, correições e diligências nas áreas de jurisdição deste Egrégio TRT, conforme disposto no art. 3º;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 124/2013 com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa CSJT 148/2015, Resolução TRT11 nº 203/2013, ATO TRT 11 24/2014/SGP e a Resolução Administrativa nº 160/2015 e o ATO TRT11 nº 005/2016-SGP,

R E S O L V E

I - AUTORIZAR os deslocamentos dos servidores **STHEFESON RONY LIMA DA SILVA**, Auxiliar Judiciário, Classe "C", Padrão NA-C13, Área Administrativa, Carpintaria e Marcenaria, lotado na 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista (RR), **FÁBIO RODRIGUES SOBRINHO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "B", Padrão NI-B10, lotado na Seção de Apoio à Diretoria do Fórum Trabalhista de Boa Vista, aos Municípios de **Cantá (RR)** e adjacentes **(19.1 a 20.1.2017)**, **Rorainópolis (RR)** e adjacentes **(23.1.2017 a 27.1.2017)** e **São Luiz do Anauá** e adjacentes **(30.1.2017 a 03.2.2017)**, para realizarem as tomadas de reclamatórias no períodos acima mencionados.

II – CONCEDER aos servidores acima citados **uma e meia diárias**, referentes aos períodos de **19.1 a 20.1.2017; quatro e meia diárias (23.1 a 27.1.2017) e quatro e meia diárias (30.1 a 03.2.2017)**, totalizando em dez e meia diárias;

III - CONSIDERAR como trânsitos os dias 19 e 20.01.2017; 23.1 e 27.1.2017; 30.1 e 3.2.2017;

IV - DETERMINAR que sejam apresentados pelos servidores ao Núcleo de Contabilidade os cartões de embarque, ou bilhetes de passagens, ou relatórios de viagem, bem como comprovante da atividade remunerada, conforme art. 1º, parágrafo único, inciso IV, c/c art. 16 da Resolução Administrativa nº.124/2013 do CSJT.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ORIGINAL ASSINADO

HYLACE MIRANDA BRAGA FILHO

Diretor-Geral, em substituição.